LEI MUNICIPAL Nº 1295

Abre um crédito especial de Cr\$ 17.200,00 para auxiliar o Cartório Eleitoral da 15° Zona.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo a abrir um crédito especial até o limite de Cr\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos cruzeiros) para pagamento das despesas extraordinárias realizada pelo Cartório Eleitoral da 15º Zona, neste Município, no pleito de 3 de outubro de 1958.

Art. 2° - Servirá de recurso para atender as despesas do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, a deduçp \mathbf{A} de igual quantia na verba sob código 8.07.1 do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpo, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, EM 10 DE NOVEMBRO

DE 1958.

a)ALBINO HILLEBRND Prefeito Municipal